



EDITAL Nº 202/ 2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI, CNPJ: 03.716.646/0001-68, com sede na Avenida Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ, realizará contratação de empresa especializada, por **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 4.455, de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável, para fins contratação de empresa certificadora acreditada para realização das seguintes atividades no âmbito do Programa Pró-Gestão:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada em perícia contábil e cálculos judiciais para análise e conferência da planilha apresentada no cumprimento de sentença do Processo Judicial nº 0800330-41.2022.8.19.0081, incluindo conferência aritmética, verificação dos critérios de correção monetária e juros, elaboração de memória de cálculo técnica mês a mês, tabela comparativa e relatório técnico explicativo das divergências eventualmente identificadas.

1.2. O objeto será executado conforme as condições e especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01 UNID	1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada em perícia contábil e cálculos judiciais para análise e conferência da planilha apresentada no cumprimento de sentença do Processo Judicial nº 0800330-41.2022.8.19.0081, incluindo conferência aritmética, verificação dos critérios de correção monetária e juros, elaboração de memória de cálculo técnica mês a mês, tabela comparativa e relatório técnico explicativo das divergências eventualmente	R\$ 6.350,00	R\$ 6.350,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-216 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: compras@iprevi.rj.gov.br



	identificadas.		
	1.2. O objeto será executado conforme as condições e especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.		

1.1 O valor estimado para a contratação e de **R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais .)**

1.2 O critério de julgamento será pelo menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Prazo de execução: até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço e da disponibilização integral dos documentos necessários.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão credenciar-se previamente, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

A) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

B) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

C) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

D) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-216 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: compras@iprevi.rj.gov.br



2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.2.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Será assegurado aos participantes o direito de acesso aos dados inseridos no sistema eletrônico de contratação direta respectivo, de acordo com o sistema utilizado,

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **10:00 horas** da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema do portal da <https://bnc.org.br/>, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances que se encerram às **16:00 horas**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. julgamento será pelo **menor preço global do item**,

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.9.1 O interessado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

6.9.2. Para fins de qualificação técnica, serão exigidos:



- a) diploma ou documento equivalente que comprove formação superior em Ciências Contábeis do profissional responsável pela execução;
- b) comprovante de registro regular do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c) comprovação de experiência anterior como perito contábil em processo(s) judicial(is), mediante decisão ou despacho de nomeação judicial, certidão expedida por órgão do Poder Judiciário, atestado de capacidade técnica ou outro documento idôneo que demonstre efetiva atuação pericial em processo judicial;
- d) comprovação de experiência em elaboração, análise ou revisão de cálculos judiciais, por meio de atestado, certidão, contrato, laudo, parecer ou outro documento idôneo;
- e) currículo profissional do responsável técnico.

6.9.3. A exigência de experiência como perito contábil em processos judiciais decorre da natureza do objeto e visa assegurar que o profissional possua experiência prática compatível com a análise de memória de cálculo de cumprimento de sentença, não sendo suficiente experiência exclusivamente em rotinas contábeis administrativas ou empresariais.

6.9.4. Não será exigido número mínimo excessivo de processos ou tempo desproporcional de experiência; será suficiente comprovação idônea de atuação anterior compatível com o objeto

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.3. As responsabilidades da contratada no recebimento do serviço e a fiscalização encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.a Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III– Estudo Técnico Preliminar
- d) ANEXO IV – Declarações
- c) ANEXO V – Modelo de Carta Proposta

Itatiaia, RJ, 11 de setembro de 2026.

Ângela Maria Ribeiro da Silva
Responsável por Compras e Licitação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-216 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: compras@iprevi.rj.gov.br



- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;
- 2.5.1 As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- 2.6. Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Da habilitação e Qualidade Técnica

- 3.1. O interessado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.
- 3.2. Para fins de qualificação técnica, serão exigidos:



- a) diploma ou documento equivalente que comprove formação superior em Ciências Contábeis do profissional responsável pela execução;
- b) comprovante de registro regular do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c) comprovação de experiência anterior como perito contábil em processo(s) judicial(is), mediante decisão ou despacho de nomeação judicial, certidão expedida por órgão do Poder Judiciário, atestado de capacidade técnica ou outro documento idôneo que demonstre efetiva atuação pericial em processo judicial;
- d) comprovação de experiência em elaboração, análise ou revisão de cálculos judiciais, por meio de atestado, certidão, contrato, laudo, parecer ou outro documento idôneo;
- e) currículo profissional do responsável técnico.

3.3. A exigência de experiência como perito contábil em processos judiciais decorre da natureza do objeto e visa assegurar que o profissional possua experiência prática compatível com a análise de memória de cálculo de cumprimento de sentença, não sendo suficiente experiência exclusivamente em rotinas contábeis administrativas ou empresariais.

3.4. Não será exigido número mínimo excessivo de processos ou tempo desproporcional de experiência; será suficiente comprovação idônea de atuação anterior compatível com o objeto.

4. Declarações conforme Modelo Anexo IV.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo 095/2026

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PERÍCIA CONTÁBIL – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de profissional ou empresa especializada em perícia contábil e cálculos judiciais para análise e conferência da planilha apresentada no cumprimento de sentença do Processo Judicial nº 0800330-41.2022.8.19.0081, pelo valor estimado de **R\$ 6.350,00** (seis mil, trezentos e cinquenta reais), abrangendo integralmente os serviços técnicos descritos no item 4 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-216 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: compras@iprevi.rj.gov.br



O cumprimento de sentença apresentado pela exequente alcança R\$ 1.358.682,63 e envolve diversas rubricas e parâmetros de atualização. A análise exige conhecimento técnico-contábil específico para conferir a memória apresentada e fornecer subsídio confiável à atuação jurídica do IPREVI.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmada a estimativa da despesa, verificada a observância do art. 75, § 1º, e cumpridos os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei.

4. ESCOPO

- 4.1. Leitura integral dos documentos do processo, incluindo sentença, embargos de declaração, acórdão, planilha de execução e memorandos da Prefeitura de Itatiaia;
- 4.2. Conferência aritmética da planilha de cumprimento de sentença apresentada pela parte exequente;
- 4.3. Levantamento dos índices de correção monetária e juros efetivamente aplicáveis, conforme a legislação pertinente, especialmente a EC nº 113/2021, a EC nº 136/2025 e a tabela oficial da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
- 4.4. Elaboração de tabela objetiva comparando o valor apresentado pela parte exequente com o valor apurado conforme a legislação e as normativas do TJRJ, indicando se há possível excesso de execução e, em caso positivo, o respectivo montante;
- 4.5. Elaboração de memória de cálculo técnica, mês a mês, demonstrando a origem de cada diferença apurada;
- 4.6. Explicação técnica fundamentada de cada critério aplicado, demonstrando as razões pelas quais a metodologia da planilha apresentada pela parte exequente eventualmente diverge dos índices considerados corretos, com base normativa e jurisprudencial, especialmente no Tema 810 do STF, EC nº 113/2021, EC nº 136/2025 e tabela oficial da Corregedoria do TJRJ;
- 4.7. Elaboração e entrega de tabela comparativa e relatório técnico explicativo, evidenciando os critérios utilizados, as diferenças encontradas e, quando aplicável, a circunstância de a planilha originalmente apresentada estar correta sob o aspecto aritmético, porém não contemplar integralmente os índices normativos vigentes;
- 4.8. Os produtos deverão permitir ao IPREVI compreender, conferir e utilizar tecnicamente os cálculos apurados como subsídio à análise e à manifestação no respectivo processo judicial.



5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Formação superior em Ciências Contábeis;

Registro regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

Experiência comprovada como perito contábil em processo(s) judicial(is), demonstrada por decisão/despacho de nomeação, certidão judicial, atestado de capacidade técnica ou documento idôneo equivalente;

Experiência comprovada em elaboração, análise ou revisão de cálculos judiciais;

Currículo profissional do responsável técnico.

A experiência em perícia judicial constitui requisito de qualificação técnica diretamente relacionado ao objeto, pois a atividade contratada será desenvolvida sobre memória de cálculo integrante de cumprimento de sentença. A exigência deverá ser aferida de forma proporcional, sem imposição de quantitativos mínimos desnecessários à comprovação da capacidade técnica.

6. PRAZO

Até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço e da disponibilização integral dos documentos necessários.

7. VALOR ESTIMADO

R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente ao conjunto integral dos serviços descritos no item 4 deste Termo de Referência, sujeito à validação pela pesquisa de preços que instruirá o processo.

8. SELEÇÃO DO CONTRATADO

A seleção observará o menor preço global entre os interessados que comprovarem o atendimento integral às condições de habilitação e qualificação técnica, especialmente a experiência anterior em perícia contábil judicial.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o objeto com independência, precisão e observância das normas profissionais aplicáveis;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-216 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: compras@iprevi.rj.gov.br



IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



Manter sigilo sobre dados pessoais, funcionais, financeiros e processuais;
Registrar de forma clara as premissas, fórmulas e critérios utilizados;
Corrigir, sem ônus adicional, erros materiais ou metodológicos de sua responsabilidade;
Prestar esclarecimentos relacionados aos produtos entregues.

10. OBRIGAÇÕES DO IPREVI

Disponibilizar a documentação necessária;
Indicar servidor responsável pelo acompanhamento;
Prestar os esclarecimentos necessários à execução;
Analisar e atestar os produtos entregues;
Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo.

11. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da tabela comparativa, da memória de cálculo e do relatório técnico. O pagamento será efetuado em parcela única após o atesto e apresentação do documento fiscal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do IPREVI, a ser indicada no processo administrativo.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pelo IPREVI.

14. APROVAÇÃO

Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias
Diretora de Administração e Finanças

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-216 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: compras@iprevi.rj.gov.br



1. Identificação da Necessidade

O Instituto de Previdência de Itatiaia (IPREVI) necessita de análise técnica especializada em perícia contábil para conferir a planilha apresentada pela parte exequente no cumprimento de sentença do Processo Judicial nº **0800330-41.2022.8.19.0081**, cujo valor indicado é de R\$ 1.358.682,63. A complexidade dos cálculos e a diversidade de rubricas exigem conhecimento técnico específico para subsidiar a atuação jurídica da autarquia.

2. Objetivo da Contratação

Contratar profissional ou empresa especializada em perícia contábil e cálculos judiciais, com experiência comprovada em processos judiciais, para realizar conferência aritmética, análise de índices de correção e juros, elaboração de memória de cálculo e relatório técnico comparativo.

3. Alternativas Consideradas

- **Execução interna:** inviável, pois o IPREVI não dispõe de servidores com habilitação técnica em perícia contábil judicial.
- **Contratação de consultoria ampla:** desnecessária, pois a demanda é pontual e restrita ao processo judicial em questão.
- **Contratação de perito contábil especializado:** alternativa mais adequada, garantindo precisão técnica e economicidade.

4. Justificativa da Solução Escolhida

A contratação de serviço técnico especializado em perícia contábil é imprescindível para assegurar a correta análise dos cálculos apresentados, evitando risco de pagamento indevido ou excesso de execução. A solução é proporcional, adequada e atende ao princípio da eficiência administrativa.

5. Fundamentação Legal

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado de **R\$ 6.350,00** inferior ao limite legal. Serão observados os requisitos do art. 72 e do art. 75, § 1º, da mesma lei.

6. Escopo dos Serviços

Conforme descrito no Termo de Referência:

- Leitura integral dos documentos processuais;
- Conferência aritmética da planilha apresentada;
- Levantamento de índices de correção e juros aplicáveis;
- Elaboração de tabela comparativa e memória de cálculo;
- Relatório técnico explicativo fundamentado em normas e jurisprudência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-216 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: compras@iprevi.rj.gov.br



7. Requisitos de Qualificação Técnica

- Formação superior em Ciências Contábeis;
- Registro no CRC;
- Experiência comprovada em perícia contábil judicial;
- Currículo profissional do responsável técnico.

8. Prazo de Execução

Até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço e da disponibilização integral dos documentos.

9. Estimativa de Custo

Valor compatível com serviços similares, sujeito à validação por pesquisa de preços.

10. Riscos Identificados

- **Risco de atraso:** mitigado pelo prazo contratual curto e pela natureza pontual da demanda.
- **Risco de insuficiência técnica:** mitigado pela exigência de comprovação de experiência em perícia judicial.
- **Risco de questionamento jurídico:** mitigado pela fundamentação legal da dispensa de licitação.

11. Conclusão

A contratação é necessária, viável e adequada, garantindo ao IPREVI suporte técnico especializado para análise de cálculos judiciais complexos. O serviço permitirá maior segurança jurídica e financeira na condução do processo.

Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias

Diretora de Administração e Finanças

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Nome completo _____, representante legal da Empresa
_____, com sede na Rua
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada
em participar da dispensa de licitação eletrônica em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:



- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- (E) Que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V - CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada em perícia contábil e cálculos judiciais para análise e conferência da planilha apresentada no cumprimento de sentença do Processo Judicial nº 0800330-41.2022.8.19.0081, incluindo conferência aritmética, verificação dos critérios de correção monetária e juros, elaboração de memória de cálculo técnica mês a mês, tabela comparativa e relatório técnico explicativo das divergências eventualmente identificadas.

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege o presente

2. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com o respectivo aviso de dispensa eletrônica.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro – Itatiaia/RJ.

CEP.: 27580-216 – Telefone: (24) 3352-4043

CNPJ: 03.716.646/0001-68 – Email: compras@iprevi.rj.gov.br



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01 UNID	1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada em perícia contábil e cálculos judiciais para análise e conferência da planilha apresentada no cumprimento de sentença do Processo Judicial nº 0800330-41.2022.8.19.0081, incluindo conferência aritmética, verificação dos critérios de correção monetária e juros, elaboração de memória de cálculo técnica mês a mês, tabela comparativa e relatório técnico explicativo das divergências eventualmente identificadas.		

- 1) Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total global do **item**;
- 2) As licitantes devem apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo;
- 2.1) Quaisquer marcas, eventualmente citadas na descrição dos objetos, devem ser consideradas como simples parâmetro, devendo cada licitante informar as respectivas marcas dos objetos propostos;
- 3) Frete por conta da licitante vencedora.

4. DA PROPOSTA:

- 4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão;
- 4.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Data)

(Representante Legal)